MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUSMINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA N° 001/2022-PREG/UFDPar, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pela Portaria nº 407, de 13 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme ATO Nº 21, de 2 de abril de 2020, o qual suspendeu no âmbito da UFDPar, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

- a necessidade de uniformização dos procedimentos de abertura de processos de outorga de grau em sessão simples (por antecipação ou extemporânea).

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau dos graduandos do período 2021.1 e do período 2021.3, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração.

Art. 2º O graduando interessado em colar grau antecipado, por meio remoto e por procuração, deverá fazer solicitação, mediante envio de e-mail, com assunto: COLAÇÃO DE GRAU SESSÃO SIMPLES, para scgcmrv@ufpi.edu.br, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos, nítidos, em ordem:

I) Requerimento, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO I;

II) Documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG;

III) Documento Nada Consta, expedido pela biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;

IV) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo II;

V) Documento de comprovação da urgência, se for o caso;

VI) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo III, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

§ 1º: Para as solicitações de outorga de grau em sessão simples extemporânea, os interessados deverão apresentar os documentos listados anteriormente, exceto o item V -

Documento de comprovação da urgência.

§ 2º: A realização das Sessões Simples de Outorga de Grau seguem as orientações da Resolução 177/12 -CEPEX/UFPI, Artigos 335 e 336.

Art. 3º A solicitação do graduando, enviada para o e-mail scgcmrv@ufpi.edu.br será verificada e, caso a documentação apresentada esteja completa, a Secretaria dos Cursos de Graduação a encaminhará para composição de processo eletrônico, que tramitará junto à Pró-Reitoria de ensino de Graduação (PREG) e Reitoria da UFDPar (se for o caso).

Art. 4º Será informada a situação acadêmica do graduando pela Divisão de Controle Acadêmico, da Coordenadoria de Administração Acadêmica PREG/UFDPAR. Tendo a informação de integralização curricular e de regularidade junto ao ENADE, o processo será encaminhado à PREG, para realização da outorga de grau, em sessão simples; tendo a informação de pendência de integralização curricular e/ou irregularidade junto ao ENADE, a solicitação será indeferida e enviada à Coordenação do Curso, para ciência ao interessado, e posterior arquivamento.

Art.5º Após outorga de grau, em sessão simples, o processo será remetido para desligamento do graduando, e posterior arquivamento.

Art.6º O prazo para concessão do grau em caráter de urgência, após cumprida às exigências, poderá ocorrer em prazos maiores ou menores do que o previsto no Art. 331 da Resolução 177/12 – CEPEX/UFPI, contados a partir da juntada dos documentos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Após o desligamento do graduando, caso seja solicitada, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado serão enviados ao interessado via e-mail, pelo SRDC/UFDPar.

Art. 8º As solicitações de Diploma deverão seguir a Resolução nº 007/2020-CONSEPE/UFDPar, disponível em: https://www.ufpi.br/preg-ufdpar

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificando a urgência pela excepcionalidade de atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Liene Martha Leal

Profa. Dra. Liene Martha Leal

Pró-Reitora de Ensino de Graduação em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

REQUERIMENTO

Órgão de primeiro despacho: **SCG**

ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSITE DE URGÊNCIA:

(a) cópia da convocação para assumir cargo público, (b) cópia da aprovação em seleção para pós-graduação stricto sensu, (c) outros

REGULAMENTAÇÃO

Art. 335 As sessões simples de outorga de grau podem ser realizadas em prazos maiores ou menores do que o previsto no artigo 331 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso		

SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a OUTORGA DE GRAU (SESSÃO SIMPLES), nos termos dos Art. 335 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

JUSTIFICATIVA:

_____de_____de_____.
(Local e data)

_____
Assinatura

ANEXO II DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____ (Nome do(a) discente), Matrícula _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, natural de _____/_____(Cidade/Estado onde nasceu), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora DENIZE BARROS REZENDE, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 17574872001-1/SSP-MA, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me representar na Sessão Simples de Colação de Grau do Curso de _____, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, podendo para este fim de assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

_____

(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

REQUERIMENTO CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso		

SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

JUSTIFICATIVA:

_____de_____de_____.
(Local e data)

_____
Assinatura